

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA NACIONAL DO CADASTRO ÚNICO****SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECAD/SE / SENARC/SEDS Nº 03, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Altera a Instrução Normativa Conjunta nº 1/SECAD/SE/SEDS/SENARC/MC, de 21 de fevereiro de 2022, que define e divulga os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões relativos aos processos de Averiguação e Revisão Cadastral 2022, de que tratam a Portaria MDS nº 94, de 4 de setembro de 2013, a Portaria MC nº 746, de 03 de fevereiro de 2022, e a Portaria MC nº 747, de 10 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO CADASTRO ÚNICO e o SECRETÁRIO NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes conferem os art. 26 e 29 do Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Decreto nº 10.852, de 8 de novembro 2021, no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, na Portaria MDS nº 94, de 4 de setembro de 2013, na Portaria MC nº 746, de 03 de fevereiro de 2022, e na Portaria MC nº 747, de 10 de fevereiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Alterar o cronograma de repercussões relativo aos processos de Averiguação e Revisão Cadastral 2022, de que tratam a Portaria MDS nº 94, de 4 de setembro de 2013, a Portaria MC nº 746, de 03 de fevereiro de 2022, e a Portaria MC nº 747, de 10 de fevereiro de 2022, previsto na Instrução Normativa Conjunta nº 1/SECAD/SE/SEDS/SENARC/MC, de 21 de fevereiro de 2022, conforme orientações disponíveis no link:

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucao-normativa-da-averiguacao-e-revisao-cadastral-2022>

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA**

Secretário Nacional do Cadastro Único

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Nacional de Renda de Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Tercio Almir Brandão Santana, Secretário(a) Nacional do Cadastro Único**, em 13/07/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Atila Brandao de Oliveira Junior, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 13/07/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12681548** e o código CRC **19C4B4A3**.

---

Referência: Processo nº 71000.094437/2021-87

SEI nº 12681548